



RESOLUÇÃO Nº 05/2022

**APROVA OS PROJETOS
SELECIONADOS DE ORGANIZAÇÕES
NÃO GOVERNAMENTAIS A SEREM
FINANCIADOS COM RECURSOS DO
FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 1.416/13 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069;
- Lei Municipal 1.416/2013, 1.431/2013 e 1.506/2015;
- A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; A Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- A Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- A Instrução Normativa nº 14, de 13 de junho de 2012 e alterações, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas, para julgamento;



RESOLVE:

Art. 1º APROVAR de forma definitiva, após análise dos recursos, os Projetos Não Governamentais selecionados nos termos da Lei Municipal nº 1677/2019 :

- a) Projeto **“O Uso Terapêutico da Gaiola de Habilidades e o Macacão PediaSuit no Tratamento de Crianças e Adolescentes com Disfunção Neurosensório-motoras”** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- b) Projeto **“POSSO BRINCAR AQUI”** da Sociedade Esportiva Tarumã, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- c) Projeto **“LUTANDO POR UM AMANHÃ MELHOR”** da Sociedade Esportiva Tarumã, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- d) Projeto **“BRINCANDO E APRENDENDO COM OS ESPORTES”** da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Professor Carlos Maffezolli, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- e) Projeto **“PSICOTERAPIA PARA CRIANÇAS AUTISTAS”** da Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA BRUSQUE, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- f) Projeto **“PROJETO BOLA CHEIA - MENINA”** da Associação Barateiro de Futsal Clube, no valor R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
- g) Projeto **“PROJETO BOLA CHEIA - MENINO”** da Associação Barateiro de Futsal Clube, no valor R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
- h) Projeto **“FORMANDO GINASTAS”** da Associação de Ginástica Rítmica de Guabiruba, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- i) Projeto **“KARATÊ: LUTANDO PARA O FUTURO”** da Associação Guabirubense de karatê, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- j) Projeto **“KARATÊ NA INFÂNCIA E JUVENTUDE”** da Associação Guabirubense de karatê, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- k) Projeto **“O CURRÍCULO FUNCIONAL NATURAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA – MÓDULO I”** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º INDEFERIR o Projeto Não Governamental em desacordo com a Lei Municipal nº 1677/2019 e ausente de recurso:

- a) Projeto “**SOU O HOJE**” da Associação Cristão Evangelizar, com base nos itens 7.5.6 e 7.5.7 A, do Edital 01/2022.

Art. 4º. O prazo para apresentação das documentações faltantes será de 3 (três) dias, contados da publicação desta resolução:

- a) Projeto “**FORMANDO GINASTAS**” da Associação de Ginástica Rítmica de Guabiruba, apresentar ofício de solicitação ao dirigente, conforme Anexo III, inciso I do Edital 01/2022;
- b) Projeto “**KARATÊ: LUTANDO PARA O FUTURO**” da Associação Guabirubense de karatê, adequar-se quanto ao Anexo III, inciso V do Edital 01/2022;
- c) Projeto “**KARATÊ NA INFÂNCIA E JUVENTUDE**” da Associação Guabirubense de karatê, adequar-se quanto ao Anexo III, inciso V do Edital 01/2022.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 31 de março de 2022.

Gisélia Lúcia Soares Zucchi
Coordenadora CMDCA – Guabiruba/SC